



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 769 DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE ALTERA A LEI N. 754 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei n. 754 de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O prazo para os contribuintes requererem a remissão junto à Prefeitura Municipal de São João da Mata expirar-se-á no dia 30 de setembro de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 18 de Agosto de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 050.947.325-17

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO**  
18 / 08 / 2022  
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"